



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

REGISTRO DE PREÇO ...../2022

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 967807

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

### IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

03/11/2022 às 08h00min

- Abertura da sessão:

07/11/2022 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

07/11/2022 às 09h00min



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três ) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n°. da licitação.

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

## 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 3 (Tres) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

## 4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

## 5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

#### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.**

**7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

**- PARTICIPAÇÃO –**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



---

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 Os licitantes deverão anexar na plataforma licitações-e, os documentos e a proposta conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas **(Conforme informado na página 1)**. Após o encerramento da disputa a proponente deverá anexar na plataforma ou enviar no email [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br) a proposta ajustada ao preço do último lance no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão ou em prazo determinado pelo pregoeiro. As propostas deverão ser anexadas preferencialmente com assinatura digital, não sendo, a mesma deverá ser encaminhada a pregoeira em até 5 dias úteis. ( Seguir modelo de proposta econômica conforme anexo 04).

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA -**

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.31 - Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 8.666/93.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:



A. Advertência;

B. Multa;

A. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;

B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO III**- Minuta do Contrato.

**ANEXO IV**- Modelo Proposta Econômica.

**ANEXO V** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

**ANEXO VI** - Modelo Declarações.

**ANEXO VII** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO VIII** – Descrição, Quantidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



---

Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2022.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**  
Pregoeira Oficial



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2022

### 1. DO OBJETO

1.1. O Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento, com o objetivo de desenvolver ações de arborização e ornamentação de praças, canteiros, espaços internos tornando os ambientes mais agradáveis, manifestam interesse em adquirir mudas de plantas ornamentais e insumos para o plantio, como também arranjos artificiais, **sob demanda**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A praça é um local de beleza, memória, constituindo a alma da cidade. Nela se encontram marcos referenciais, projetos paisagísticos que estimulam o convívio. Hoje em dia, além de se constituírem de um espaço não construído dentro da malha urbana elas carregam diversas funções e benefícios ao bem estar social. Rompem a homogeneidade urbana como pontos de descompressão entre as edificações que as envolvem.

2.2. Qualquer ambiente fica mais aconchegante quando decorado com plantas. Elas transmitem imediatamente uma sensação de ambiente agradável e confortável, além de muito mais charmoso.

2.3. As plantas removem as toxinas do ar, tais como o formaldeído (presente em tapetes, vinil, fumaça de cigarro e sacolas de supermercado), benzeno e tricloroetileno (ambos encontrados em fibras sintéticas, tintas e solventes). Purificam o ar puxando os contaminantes para o solo. Lá, os micro-organismos da raiz convertem essas substâncias em alimento para a planta.

2.4. Estudos científicos comprovam que os vasos de plantas ornamentais em ambientes fechados, como escritórios, são importantes para a saúde do ser humano, melhorando a qualidade de vida no trabalho. Elas contribuem na filtragem e purificação do ar, ajudam a umedecer o ambiente e torná-lo mais fresco e confortável. Esses benefícios são responsáveis pela redução do estresse e aumento dos níveis de concentração. A revista Exame publicou matéria informando que pesquisa realizada na Europa demonstrou aumento de 12% na produtividade das pessoas que trabalham em ambientes fechados dotados de plantas ornamentais, em relação a um grupo que não dispunha desses ornamentos.

### 3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Após a emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá enviar no e-mail do Departamento de Compras, [compras@vilarica.mt.gov.br](mailto:compras@vilarica.mt.gov.br), cópia da Nota Fiscal.

3.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



**3.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6.** As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 10 (dez) dias da data da ocorrência.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.8.** Os produtos serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa vencedora, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**3.9.** O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação do fornecimento por parte da Secretaria requerente.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos serviços bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

**5.2.** A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**5.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



**5.2.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**5.3.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **5.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa.

**5.5.** O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao:

**5.5.1.** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

**5.5.2.** Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

**5.5.3.** Certidão Conjunta da Receita Federal;

**5.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**5.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.








ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



## 6. DA ESPECIFICAÇÃO






### 6.1. PLANTAS NATURAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
01	Argila expandida, para jardim, saco de 50litros/18kg. 	TCE 419784-4 COMPRAS 615025796	SACO	-	5	10	20	5	20	05	-	-	65
02	Ave do paraíso (Strelitzia reginae) Muda com altura mínima de 50cm. 	TCE 00069999 COMPRAS 615028480	UND	-	-	10	10	10	10	10	-	-	50
03	Bambu mossô (phyllostachys pubescens) Muda com altura mínima de 1,50m. 	TCE 412336-0 COMPRAS 615025783	UND	-	-	04	04	04	04	04	-	-	20
04	Bela emília (Plumbago auriculata) Muda com altura mínima de 15cm. 	TCE 00027354 COMPRAS 615025832	UND	-	-	-	12	14	12	12	-	-	50
05	Buxinho de bola (Buxus Sempervirens) Muda com altura mínima de 30cm e diâmetro mínimo de 25cm. 	TCE 00021458 COMPRAS 2150013	UND	-	20	20	-	20	20	20	-	-	100



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45








ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
06	Cacto mini (Cactaceae) Muda com altura mínima de 5cm ou pote nº 6.	 TCE 00069995 COMPRAS 615028481	UND	50	50	200	-	50	50	100	-	-	<b>500</b>
07	Cravo (Dianthus caryophyllus) Muda com altura mínima de 20cm ou pote nº 12.	 TCE 00069994 COMPRAS 615019857	UND	-	-	-	-	80	20	200	-	-	<b>300</b>
08	Canafístula/chuva de ouro (Cássia fistula) Muda com altura mínima de 80cm.	 TCE 81318-4 COMPRAS 615028482	UND	-	-	-	10	20	10	10	-	-	<b>50</b>
09	Casca de pinos, tamanho grande, saco com 8kg.	 TCE 128607-2 COMPRAS 615028483	SACO	-	10	-	2	10	18	60	-	-	<b>100</b>
10	Casca de pinos, tamanho médio, saco com 8kg.	 TCE 128607-2 COMPRAS 615025795	SACO	-	10	-	2	10	18	60	-	-	<b>100</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45






ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
11	Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) Muda com altura mínima de 1,00m. 	<b>TCE</b> 00010690 <b>COMPRAS</b> 615028484	UND	-	04	04	04	04	04	04	5	5	-	<b>30</b>
12	Clorofito de Sombra, Gravatinha (Chlorophytum comosum) Muda com altura mínima 10cm. 	<b>TCE</b> 287110-6 <b>COMPRAS</b> 615025778	UND	-	10	-	08	08	08	08	08	08	-	<b>50</b>
13	Clúsia (Clusia rosea Jacq.) Muda com altura mínima de 80cm. 	<b>TCE</b> 287109-2 <b>COMPRAS</b> 615025790	UND	-	12	12	12	12	12	12	12	8	-	<b>80</b>
14	Cróton (Codiaeum variegatum) Muda com altura mínima de 60cm. 	<b>TCE</b> 375688-2 <b>COMPRAS</b> 615025781	UND	-	05	05	05	05	05	05	05	05	-	<b>35</b>
15	Dianella (Dianella tasmanica) Muda com altura mínima de 40cm. 	<b>TCE</b> 00064428 <b>COMPRAS</b> 615025775	UND	-	-	-	05	20	30	05	05	-	<b>65</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45








ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
16	Dracena tricolor (Dracaena marginata 'Tricolor') Muda com altura mínima de 1,00m.	 TCE 00015333 COMPRAS 615025784	UND	-	05	15	10	20	15	05	10	-	<b>80</b>
17	Fertilizante Farelado para Jardim 13-05-13 + Micros, pacote com 10kg, Boro (B) 0,06 %, Cálcio (Ca) 1 %, Cobre (Cu) 0,05 %, Enxofre (S) 14 %, Ferro (Fe) 0,2 %, Magnésio (Mg) 1 %, Manganês (Mn) 0,1 %, Molibdênio (Mo) 0,005 %, Zinco (Zn) 0,2 %, Nitrogênio (N) 13 %, Fósforo (P2O5) 5 %, Potássio (K2O) 13 %.	 TCE 00070005 COMPRAS 615028485	PCT	-	10	10	10	50	25	0	10	-	<b>115</b>
18	Grama batatais muda (Paspalum Notatum).	 TCE 382208-7 COMPRAS 615025788	M²	-	-	-	150	18.000	1.000	0	10	-	<b>19.160</b>
19	Grama batatais semente (Paspalum Notatum) pacote com 1kg.	 TCE 00033259 COMPRAS 615025787	PCT	-	-	-	5	200	100	0	10	-	<b>315</b>
20	Grama esmeralda (Zoysia japônica).	 TCE 84858-1 COMPRAS	M²	-	50	200	1.000	4.000	1.000	200	100	-	<b>6.550</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45








ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
		615025791 -												
21	Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Muda com altura mínima 60cm. 	TCE 164428-9 COMPRAS 615025768	UND	-	-	-	-	80	20	20	20	-	<b>140</b>	
22	Jasmim do cabo ou gardênia arbustiva compacta perfumada (gardenia jasminoides) Muda com altura mínima de 50cm. 	TCE 00055300 COMPRAS 615025785	UND	-	15	15	20	20	10	10	10	-	<b>100</b>	
23	Jasmim manga (Pluméria rubra) Muda com altura mínima 50cm. 	TCE 0004818 COMPRAS 615025782	UND	-	-	-	20	20	20	10	20	-	<b>90</b>	
24	Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana) Muda tamanho pote 11, nas cores laranja, vermelho, amarelo, rosa, lilás e branco. 	TCE 00036836 COMPRAS 615022395	UND	50	50	150	-	80	50	150	20	-	<b>550</b>	
25	Lambari (Tradescantia) Muda pote 21, nas cores: roxo, branco e rosa. 	TCE 00012043 COMPRAS 615025789	UND	-	20	-	20	20	20	-	20	-	<b>100</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45









ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
26	Limitador de jardim ou separador de grama ou divisor de solo, em polietileno, borda cilíndrica de no mínimo 1cm e largura mínima de 10cm, cor verde. 	<b>TCE</b> 0004917 <b>COMPRAS</b> 615025797	METRO	-	200	300	100	2.000	500	100	50	-	<b>3.250</b>
27	Lírio da paz (Spathiphyllum wallisii) Muda com altura mínima de 40cm ou pote 11. 	<b>TCE</b> 00023809 <b>COMPRAS</b> 615025786	UND	-	20	-	10	20	10	5	20	-	<b>85</b>
28	Liriope (Barba de serpente) com flores nos tons azul-arroxeados Muda com altura mínima 10cm. 	<b>TCE</b> 287121-1 <b>COMPRAS</b> 615028486	UND	-	-	-	10	10	10	10	10	-	<b>50</b>
29	Manacá da serra (Tibouchina mutabilis) Muda com altura mínima de 1,50m. 	<b>TCE</b> 117760-5 <b>COMPRAS</b> 615028487	UND	-	10	15	20	20	10	20	10	-	<b>105</b>
30	Mini cambará (Lantana montevidensis) Muda com altura mínima de 10cm, com flores nas cores: rosa, lilás, branca, laranja, amarela, vermelha e roxa. 	<b>TCE</b> 00023806 <b>COMPRAS</b> 615025777	UND	-	25	25	-	25	25	25	25	-	<b>150</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45









ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
31	Mini ixora (Ixora coccínea) Muda com altura mínima de 20cm.	 TCE 00023805 COMPRAS 615028488	UND	-	100	-	-	25	50	100	25	-	<b>300</b>	
32	Moréia (Dietes Iridioides) Muda com altura mínima de 40cm ou pote 20.	 TCE 0004686 COMPRAS 615028489	UND	-	21	24	21	21	21	21	21	-	<b>150</b>	
33	Mussaendra (Mussaenda alicia Hort) Muda com altura mínima de 40cm.	 TCE 147863-0 COMPRAS 615028490	UND	-	-	-	20	20	10	20	10	-	<b>80</b>	
34	Orquídea falenopse (Phalaenopsis) Muda tamanho 3, padrão, cores diversas.	 TCE 00011740 COMPRAS 615028491	UND	50	15		-	20	10	10	40	-	<b>80</b>	
35	Palmeira areca bambu Muda com altura mínima de 1,50m.	 TCE 412337-9 COMPRAS 615025774	UND	-	11	11	11	14	11	11	11	-	<b>80</b>	
36	Palmeira azul (Bismarckia nobilis) Muda com altura mínima de 1,50m.	 TCE 0004915 COMPRAS 615025772	UND	-	11	11	11	14	11	11	11	-	<b>80</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45








ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
37	Palmeira cica (Cycas revoluta) Muda com altura mínima de 80cm.	 TCE 430550-7 COMPRAS 615025779	UND	-	-	13	13	15	13	13	13	13	-	<b>80</b>
38	Palmeira fênix (Phoenix Roebilini) Muda com altura mínima de 50cm.	 TCE 287119-0 COMPRAS 615025776	UND	-	11	11	11	14	11	11	11	11	-	<b>80</b>
39	Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata) Muda com altura mínima de 3,50m.	 TCE 00021444 COMPRAS 615025771	UND	-	50	10	20	200	10	05	05	-	<b>300</b>	
40	Palmeira ráfia (Rhapsis excelsa) Muda com altura mínima de 90cm.	 TCE 150563-7 COMPRAS 615025769	UND	-	11	11	11	14	11	11	11	-	<b>80</b>	
41	Palmeira washingtonia (Washingtonia robusta) Muda com altura mínima de 2,0m.	 TCE 00016856 COMPRAS 615025770	UND	-	11	11	11	14	11	11	11	-	<b>80</b>	
42	Pata de vaca (Bauhinia forficata) Muda com altura mínima de 1,50m.	 TCE 0002282 COMPRAS 615028492	UND	-	-	-	5	35	30	0	10	-	<b>80</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45








ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
43	Pedra branca rolada nº 2 (seixo dolomita), saco de 15kg. 	TCE 00054616 COMPRAS 615028493	SACO	-	14	14	14	25	14	14	5	-	100
44	Pedra britada, seixo lavado, tamanho nº 0. 	TCE 0000847 COMPRAS 615028494	M³	-	30	5	5	15	5	12	08	-	80
45	Pedra rosa calcita nº 2 (seixo britado), saco de 15kg. 	TCE 00070070 COMPRAS 615028495	SACO	-	30	5	5	15	5	12	08	-	80
46	Petúnia (petúnia) Muda tamanho cuia 21, cores diversas. 	TCE 00023814 COMPRAS 615028496	UND	-	30	-	10	10	5	20	5	-	80
47	Podocarpo (Podocarpus macrophyllus) Muda com altura mínima de 1,50m. 	TCE 00015332 COMPRAS 615025780	UND	-	-	15	15	15	15	0	20	-	80



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45









ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
48	Primavera Bougainville (Bougainvillea glabra) Muda com altura mínima de 1,20m, com flores nas cores: rosa, lilás, branca, coral, laranja, vermelha.	 TCE 00021430 COMPRAS 615025773	UND	-	15	15	15	20	5	5	5	-	<b>80</b>	
49	Rosa do deserto (Adenium obesum) Muda com flor e altura mínima de 25cm do torrão até a ponta, pote 15. Cores diversas.	 TCE 0004687 COMPRAS 615028497	UND	-	20	-	-	20	30	0	10	-	<b>80</b>	
50	Rosa natural vermelha unidade/avulsas Tipo classe A Hastes com no mínimo 40cm	 TCE 194180-1 COMPRAS 615028498	UND	25	25	-	-	-	-	50	-	-	<b>100</b>	
51	Substrato 30 litros/4kg Substrato à base de turfa, matéria orgânica, farelo de coco e vermiculita.	 TCE 99963-6 COMPRAS 615021386	SACO	-	30	10	10	-	50	0	3	-	<b>103</b>	
52	Substrato farelado, composto de forth plantio e forth gel, com ph corrigido, classe a, em saco de 20 kg.	 TCE 281637-7 COMPRAS 615025794	SACO	-	2	2	2	5	2	0	1	-	<b>14</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
53	Thunbergia arbustiva azul (Thunbergia Erecta) Muda com altura mínima de 40cm.	 TCE 00070071 COMPRAS 615025830	UND	-	-	08	10	08	08	08	08	08	-	<b>50</b>
54	Vaso coluna cônico G Vaso ornamental em polietileno.	 TCE 362289-4 COMPRAS 615025813	UND	-	02	08	02	02	02	02	02	02	-	<b>20</b>
55	Vaso coluna cônico M Vaso ornamental em polietileno.	 TCE 362289-4 COMPRAS 615025812	UND	-	02	08	02	02	02	02	02	02	-	<b>20</b>
56	Vinca (Catharanthus roseus) Muda com altura mínima de 15cm.	 TCE 418857-8 COMPRAS 615019856	UND	-	-	-	20	50	100	0	15	-	<b>185</b>	
57	Violeta (Saintpaulia ionantha) Muda tamanho pote 11, nas cores rosa, violeta, roxa, salmão, branca e bicolors.	 TCE 73364-4 COMPRAS 615028499	UND	100	100	30	-	50	150	300	10	-	<b>740</b>	
58	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia) Muda com altura mínima de 60cm.	 TCE 192216-5 COMPRAS 615021396	UND	-	04	-	04	04	04	-	04	-	<b>20</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45





**6.2. ARRANJOS ARTIFICIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. COMPRAS	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
01	<p><b>Arranjo de Orquídea Phalaenopsis</b></p> <p>Deve ter especificações mínimas de:</p> <p>3 hastes de 68cm em arame revestido com plástico. Com 9 flores cada, em silicone toque real 3D e 3 botões, cores suaves. Com 5 folhas em silicone com tamanho variando entre 17x9cm e 13x7cm. Com 1 rococo de vime torcido de 60cm. Cachepô cerâmico branco altura 20cm boca 20cm, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo.</p>	 <p>TCE 350263-5 COMPRAS 615028500</p>	UND	-	-	-	-	-	02	-	02	01	5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. COMPRAS	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL	
02	<p><b>Arranjo de Palmeira Real 1,50m</b></p> <p>Deve ter especificações mínimas de:            Toque verde realista, 24 folhas.            Cachepô em polietileno decorado, bege, redondo, tamanho mínimo de 58x36cm, média de 50 litros, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo.</p> 	<p><b>TCE</b>            350263-5  <b>COMPRAS</b>            615028501</p>	UND	-	-	-	-	-	01	01	01	-	<b>03</b>
03	<p><b>Arranjo de Bambu Real 1,20m</b></p> <p>Deve ter especificações mínimas de:            Toque verde realista, 6 galhos, bem cheios de folhas. Cachepô em polietileno decorado, bege, redondo, tamanho mínimo de 58x36cm, média de 50 litros,</p> 	<p><b>TCE</b>            350263-5  <b>COMPRAS</b>            615028502</p>	UND	-	-	-	-	-	-	2	2	1	<b>3</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. COMPRAS	CÓDIGOS	UNID.	TOTAL										
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	PL		
	composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo.													



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**6.3.** Os quantitativos são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Apresentar o RENASEM-Registro Nacional de Sementes e Mudanças, válido em todo o território brasileiro e vinculado ao número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O RENASEM está relacionado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e permite que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades que constam na legislação.

**7.2.** Os quantitativos e especificações foram compilados dos memorandos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito/246.2022 e pelas Secretarias Municipais de Administração/242.2022; Educação/e-mail/Servidora Esther; Saúde/1972.2022.SMS.VR; Viação e Obras Públicas/476.2022.SMVOP ; Agricultura e Meio Ambiente/721.2022; Assistência Social/167.2022.SMAS e Cultura Desporto e Lazer/425.2022, que seguem anexos.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os quantitativos e especificações foram compilados dos memorandos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito/254.2022 juntamente com os das Secretarias Municipais de Administração/445.2022; Educação/e-mail; Saúde/2129.2022.SMS.VR; Viação e Obras Públicas/e-mail; Agricultura e Meio Ambiente/802.2022; Assistência Social/182.2022.SMAS e; Cultura Desporto e Lazer/0466.2022; os quais seguem anexos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., nº ....., ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N° ... - .....

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

VALOR TOTAL R\$ ..... (.....).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os itens deverão ser entregues em local estabelecido pela secretaria solicitante, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.11. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.12. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.18. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



5.19. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.20. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.21 A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

7.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada pela secretaria solicitante no ato da aquisição.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.



**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Notificação / Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2022



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº  
..../2022

CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2022 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2022, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**





- 9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **10. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Os itens deverão ser entregues em local estabelecido pela secretaria solicitante, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 10.3. O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.



- 10.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21.** Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 10.22** A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



**11.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1** São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr ..... , Portaria ..... / ..... do dia ... de ..... de ..... , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

#### **15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2022.

-----  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
 GESTÃO 2021-2024  
 C.P.F.: 328.086.071-72  
 R.G.: 1614784 SSP/GO  
 Contratante

-----  
 .....  
 .....  
 C.P.F.: .....  
 R.G.: .....  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....



**PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ..../2022

REGISTRO DE PREÇO N° ../2022

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE N° .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
....., estabelecida na Rua .....  
n.º ....., bairro ....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os  
serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços  
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de  
capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste  
modelo.



### DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma)**

#### I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

#### II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

#### III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

#### IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.

1.1.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

LOTE - 01 PLANTAS E INSUMOS

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANT E	QTDE	UNID	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Argila expandida, para jardim, saco de 50litros/18kg. 		65	Saco		
2	Ave do paraíso (Strelitzia reginae) Muda com altura mínima de 50cm. 		50	Und		
3	Bambu mossô (phyllostachys pubescens) Muda com altura mínima de 1,50m. 		20	Und		
4	Bela emília (Plumbago auriculata) Muda com altura mínima de 15cm. 		50	Und		
5	Buxinho de bola (Buxus Sempervirens) Muda com altura mínima de 30cm e diâmetro mínimo de 25cm. 		100	Und		
6	Cacto mini (Cactaceae) Muda com altura mínima de 5cm ou pote nº 6. 		500	Und		
7	Cravo (Dianthus caryophyllus) Muda com altura mínima de 20cm ou pote nº 12. 		300	Und		
8	Canafístula/chuva de ouro (Cássia fístula) Muda com altura mínima de 80cm. 		50	Und		
9	Casca de pinos, tamanho grande, saco com 8kg. 		100	Saco		
10	Casca de pinos, tamanho médio, saco com 8kg. 		100	Saco		




11	Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) Muda com altura mínima de 1,00m.			30	Und		
12	Clorofito de Sombra, Gravatinha (Chlorophytum comosum) Muda com altura mínima 10cm.			50	Und		
13	Clúsia (Clusia rosea Jacq.) Muda com altura mínima de 80cm.			80	Und		
14	Cróton (Codiaeum variegatum) Muda com altura mínima de 60cm.			35	Und		
15	Dianella (Dianella tasmanica) Muda com altura mínima de 40cm.			65	Und		
16	Dracena tricolor (Dracaena marginata 'Tricolor') Muda com altura mínima de 1,00m.			80	Und		
17	Fertilizante Farelado para Jardim 13-05-13 + Micros, pacote com 10kg, Boro (B) 0,06 %, Cálcio (Ca) 1 %, Cobre (Cu) 0,05 %, Enxofre (S) 14 %, Ferro (Fe) 0,2 %, Magnésio (Mg) 1 %, Manganês (Mn) 0,1 %, Molibdênio (Mo) 0,005 %, Zinco (Zn) 0,2 %, Nitrogênio (N) 13 %, Fósforo (P2O5) 5 %, Potássio (K2O) 13 %.			115	Pct		
18	Gramma batatais muda (Paspalum Notatum).			19160	M <sup>2</sup>		
19	Gramma batatais semente (Paspalum Notatum) pacote com 1kg.			315	Pct		













20	Gramma esmeralda (Zoysia japônica).			6550	M <sup>2</sup>		
21	Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Muda com altura mínima 60cm.			140	Und		
22	Jasmim do cabo ou gardênia arbustiva compacta perfumada (gardenia jasminoides) Muda com altura mínima de 50cm.			100	Und		
23	Jasmim manga (Pluméria rubra) Muda com altura mínima 50cm.			90	Und		
24	Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana) Muda tamanho pote 11, nas cores laranja, vermelho, amarelo, rosa, lilás e branco.			550	Und		
25	Lambari (Tradescantia) Muda pote 21, nas cores: roxo, branco e rosa.			100	Und		
26	Limitador de jardim ou separador de grama ou divisor de solo, em polietileno, borda cilíndrica de no mínimo 1cm e largura mínima de 10cm, cor verde.			3250	M		
27	Lírio da paz (Spathiphyllum wallisii) Muda com altura mínima de 40cm ou pote 11.			85	Und		
28	Liriope (Barba de serpente) com flores nos tons azul-arroxeados Muda com altura mínima 10cm.			100	Und		
29	Manacá da serra (Tibouchina mutabilis) Muda com altura mínima de 1,50m.			50	Und		
30	Mini cambará (Lantana montevidensis)			150	Und		





	Muda com altura mínima de 10cm, com flores nas cores: rosa, lilás, branca, laranja, amarela, vermelha e roxa.						
31	Mini ixora (Ixora coccínea) Muda com altura mínima de 20cm.			300	Und		
32	Moréia (Dietes Iridioides) Muda com altura mínima de 40cm ou pote 20.			150	Und		
33	Mussaendra (Mussaenda alicia Hort) Muda com altura mínima de 40cm.			80	Und		
34	Orquídea falenopse (Phalaenopsis) Muda tamanho 3, padrão, cores diversas.			80	Und		
35	Palmeira areca bambu Muda com altura mínima de 1,50m.			80	Und		
36	Palmeira azul (Bismarckia nobilis) Muda com altura mínima de 1,50m.			80	Und		
37	Palmeira cica (Cycas revoluta) Muda com altura mínima de 80cm.			80	Und		
38	Palmeira fênix (Phoenix Roebilini) Muda com altura mínima de 50cm.			80	Und		
39	Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata) Muda com altura mínima de 3,50m.			300	Und		
40	Palmeira ráfia (Rhapis excelsa) Muda com altura mínima de 90cm.			80	Und		



41	Palmeira (Washingtonia robusta) Muda com altura mínima de 2,0m.			80	Und		
42	Pata de vaca (Bauhinia forficata) Muda com altura mínima de 1,50m.			50	Und		
43	Pedra branca rolada nº 2 (seixo dolomita), saco de 15kg.			100	Saco		
44	Pedra britada, seixo lavado, tamanho nº 0.			80	M³		
45	Pedra rosa calcita nº 2 (seixo britado), saco de 15kg.			80	Saco		
46	Petúnia (petúnia) Muda tamanho cuia 21, cores diversas.			80	Und		
47	Podocarpo (Podocarpus macrophyllus) Muda com altura mínima de 1,50m.			80	Und		
48	Primavera (Bougainvillea glabra) Muda com altura mínima de 1,20m, com flores nas cores: rosa, lilás, branca, coral, laranja, vermelha.			80	Und		
49	Rosa do deserto (Adenium obesum) Muda com flor e altura mínima de 25cm do torrão até a ponta, pote 15. Cores diversas.			80	Und		
50	Rosa natural vermelha unidade/avulsa Tipo classe A Hastes com no mínimo 40cm			100	Und		





51	Substrato 30 litros/4kg Substrato à base de turfa, matéria orgânica, farelo de coco e vermiculita.			103	Saco		
52	Substrato farelado, composto de forth plantio e forth gel, com ph corrigido, classe a, em saco de 20 kg.			14	Saco		
53	Thumbergia arbustiva azul (Thumbergia Erecta) Muda com altura mínima de 40cm.			50	Und		
54	Vaso coluna cônico G Vaso ornamental em polietileno.			20	Und		
55	Vaso coluna cônico M Vaso ornamental em polietileno.			20	Und		
56	Vinca (Catharanthus roseus) Muda com altura mínima de 15cm.			185	Und		
57	Violeta (Saintpaulia ionantha) Muda tamanho pote 11, nas cores rosa, violeta, roxa, salmão, branca e bicolors.			740	Und		
58	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia) Muda com altura mínima de 60cm.			20	Und		
<b>TOTAL</b>							

### LOTE 02- ARTIFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE	UND	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	<b>Arranjo de Orquídea Phalaenopsis</b> Deve ter especificações mínimas de: 3 hastes de 68cm em arame revestido com plástico. Com 9 flores cada, em silicone toque real 3D e 3 botões,		5	Und		





	cores suaves. Com 5 folhas em silicone com tamanho variando entre 17x9cm e 13x7cm. Com 1 rococo de vime torcido de 60cm. Cachepô cerâmico branco altura 20cm boca 20cm, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo.					
2	<b>Arranjo de Palmeira Real 1,50m</b> Deve ter especificações mínimas de: Toque verde realista, 24 folhas. Cachepô em polietileno decorado, bege, redondo, tamanho mínimo de 58x36cm, média de 50 litros, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo. 		3	Und		
3	<b>Arranjo de Bambu Real 1,20m</b> Deve ter especificações mínimas de: Toque verde realista, 6 galhos, bem cheios de folhas. Cachepô em polietileno decorado, bege, redondo, tamanho mínimo de 58x36cm, média de 50 litros, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo. 		3	Und		
					<b>TOTAL</b>	